



15 JUST / Fin

# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO**  
Vereador do PSD

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de lei que ***“Altera, dispositivos da Lei nº 4.499, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.500, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.501, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.502, de 12 de Janeiro de 2018;, que especifica e dá outras providências”***.

As proposições ora citadas versam sobre a alteração de nomenclatura de logradouros na área da Enseada, mais precisamente no loteamento denominado João Guarda e Cantagalo, porém, as ruas se localizam na divisa dos Bairros Cidade Atlântica e Jardim Virgínia, nesta cidade.

Todavia, ao se lançado os novos nomes dos logradouros no cadastro de imóveis junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, verificou-se que os respectivos códigos indicam que os logradouros localizam-se no bairro Jardim Virgínia e não no Bairro Cidade Atlântica, conforme consta no atual Plano Diretor.

Diante do exposto, entendemos perfeitamente viável e de interesse público a seguinte proposição:



# **Câmara Municipal de Guarujá**

Estado de São Paulo

**ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO**  
Vereador do PSD

## **PROJETO DE LEI 030 /2018**

***“Altera dispositivos da Lei nº 4.499, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.500, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.501, de 12 de Janeiro de 2018; da Lei nº 4.502, de 12 de Janeiro de 2018; que especifica e dá outras providências.”***

Art. 1º. - O Art. 1º da Lei nº 4.499, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua Francisco da Conceição, a atual Rua 113, sob Código de Logradouro nº 040428, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.***

Art. 2º. - O Art. 1º da Lei nº 4.500, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua Manoel Paulo dos Santos, a atual Rua 111, sob Código de Logradouro nº 040401, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.***



# **Câmara Municipal de Guarujá**

Estado de São Paulo

**ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO**

Vereador do PSD

Art. 3º - O Art. 1º da Lei nº 4.501, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua João Bezerra da Silva, a atual Rua 101, sob Código de Logradouro nº 040444, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.***

Art. 4º - O Art. 1º da Lei nº 4.502, de 12 de Janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica denominada pela presente Lei, Rua Otaviano da Silva Moreira, a atual Rua 112, sob Código de Logradouro nº 040410, Bairro Jardim Virgínia, na cidade de Guarujá”.***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto Santos Dumont, 03 de abril de 2018.

  
**Antonio Fidalgo Salgado Neto**

Vereador do PSD